



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 COORDENACAO DE PROGRAMAS E ESTAGIOS
 Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 07/2023

Processo nº 23096.010614/2023-88

(CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROGRAMA DE ESTUDANTES CONVÊNIO-GRADUAÇÃO – PEC-G)

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), **CONVOCA** os estudantes estrangeiros, listados a seguir, selecionados no Programa de Estudantes Convênio-Graduação - PEC-G, regulamentado, no âmbito da UFCG, pela Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento do Ensino de Graduação, para realização do cadastramento e matrícula em componentes curriculares no período letivo 2022.2.

NOME	CURSO	CAMPUS
Sueellen Fernanda Rocha Tavares	Medicina	Campina Grande
Saniela Andreia Mendes Tavares	Medicina	Campina Grande
Benjamin Nzambi Bendje	Administração	Campina Grande
Leoncio Amada Nze Beheba	Odontologia	Patos
Ifunanya Jessica Alo	Enfermagem	Cuité
Destin Dieudonné Onka	Medicina	Campina Grande
Norgyelte Daurelle Dorcas Nguie-Olloatsia	Medicina	Campina Grande
Renette Daina Otho	Medicina	Campina Grande

1. DO CADASTRAMENTO E MATRÍCULA

1.1 O cadastramento ocorrerá nos dias **01 a 03 de março de 2023**. A matrícula, em componentes curriculares, período letivo 2022.2, ocorrerá no dia **06 de março de 2023**, conforme o Calendário Acadêmico.

1.2 Os documentos necessários para efetivar a matrícula na IES estão listados a seguir:

Carta de apresentação emitida pela Missão Diplomática brasileira;

Original e cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Originais e cópias autenticadas do histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente legalizados (quando aplicável) ou apostilados e traduzidos (caso não estejam em língua portuguesa ou espanhola);

Original em duas vias do Termo de Compromisso para Matrícula, com data de emissão inferior a três meses da data da matrícula na Instituição de Ensino Superior (IES). A legalização ou apostilamento do Termo de Compromisso não é obrigatória, uma vez que o documento somente deve ser assinado pelo estudante, o que poderá ser feito diretamente na Instituição de Ensino Superior no momento da apresentação dos demais documentos para matrícula. O estudante deverá entregar uma das vias do documento ao Coordenador do PEC-G nas IES e outra ao setor responsável pela matrícula;

Original, em duas vias, do Termo de Responsabilidade Financeira, com data de emissão inferior a três meses da data da matrícula na IES, devidamente legalizadas (quando aplicável) ou apostiladas. O Termo de Responsabilidade Financeira deve ser obrigatoriamente acompanhado de comprovante(s) atualizado(s) da renda mensal declarada pelo(s) responsável(is) financeiro(s) do(a) estudante, exceto no caso de estudante financiado(a) por órgão governamental. O referido Termo será considerado válido por todo o período em que o(a) estudante permanecer no Brasil na condição de estudante vinculado ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), desde que esteja acompanhado da documentação comprobatória necessária. O estudante deverá entregar uma das vias do documento ao Coordenador do PEC-G nas IES e outra ao setor responsável pela matrícula;

Atestado de saúde física e mental, emitido nos últimos 90 dias;

Certificado de aprovação no Celpe-Bras, quando aplicável;

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Passaporte com visto de estudante (VITEM-IV);

6 (seis) fotos tamanho 3x4 cm.

1.3 Os documentos devem ser enviados através do e-mail (cpe.pre@setor.ufcg.edu.br).

1.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante o envio da documentação necessária ao cadastramento e matrícula, bem como o envio de documentos em desacordo ao estabelecido neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Conforme instruções do Ministério das Relações Exteriores (MRE), o(a) estudante deve verificar a data de matrícula na sua instituição, de forma a planejar sua chegada ao Brasil. As universidades não receberão alunos(as) que chegarem após o período de matrícula.

2.2 A Universidade Federal de Campina Grande não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

Campina Grande, 28 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Viviane Gomes de Ceballos

Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 28/02/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3137994** e o código CRC **409675C7**.

Referência: Processo nº 23096.010614/2023-88

SEI nº 3137994